

LEI Nº 166/99 DE 02 DE MARÇO DE 1999.

“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 120/98 DE 22 DE ABRIL DE 1998, e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica alterada a Lei Municipal nº 120/98 de 22 de abril de 1998, no que se trata em seu art. 19, inciso I , a nova redação fica sendo:

I - São os Cargos em Comissão:

Nº de Cargos	Denominação	Código
06	Secretário Municipal	CC6
01	Assessor Jurídico	CC6
01	Assessor Jurídico	CC4
03	Assessores de Planejamento	CC3
01	Motorista do Prefeito	CC2
01	Secretária do Prefeito	CC1
01	Secretário da J.S.M.	CC1
01	Dirigente do CMD	CC1

Art. 2º-Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 120/98 de 22 de abril de 1998 e demais alterações posteriores.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário do artigo 19, inciso I da Lei nº 120.98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 02 de março de 1999.

HARDI MILTON EICKHOFF

— Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento